



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail:
prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.617 DE 20 DE AGOSTO DE 2009

Certifico que publiquei o/a lei
retro em 20/08/09, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixada
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

*Institui a Câmara de Vereadores Mirins no Poder Legislativo
do Município de São João Nepomuceno e dá outras
providências.*

Ass: Funcionário Responsável

CPF: 076.795.916-79

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faz saber
que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de São João Nepomuceno, a Câmara de Vereadores Mirins, com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de São João Nepomuceno e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo, assim, para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º A Câmara de Vereadores Mirins será implantada mediante a adesão das escolas e abrangerá séries do ensino fundamental e médio.

Art. 3º Constituem objetivos específicos da Câmara de Vereadores Mirins:

I – proporcionar a divulgação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal;

II – possibilitar aos alunos o acesso e o conhecimento das atividades da Câmara Municipal e o papel desempenhado pelos Vereadores;

III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os principais problemas do Município de São João Nepomuceno;

IV- gerar oportunidade para que os alunos, na condição de Vereadores Mirins, apresentem sugestões para auxiliar na solução de importantes questões municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail:
prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

V – sensibilizar professores, funcionários, pais de alunos e a comunidade em geral a participarem do Projeto Câmara de Vereadores Mirins, apresentando sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º A Mesa Diretora, por Ato, regulamentará as etapas de desenvolvimento, critérios para eleição dos Vereadores Mirins, posse e exercício do mandato definidos em Regimento Interno próprio.

Art. 5º Compete a Mesa Diretora, o desenvolvimento da Câmara de Vereadores Mirins, com o acompanhamento da Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade em 20 de agosto de 2009.

EDMEA MOREIRA MACHADO

Prefeita Municipal